



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio



EXPEDIENTE Nº 195/2015.
PROJETO DE LEI Nº 161/2015.

"Autoriza a concessão de subvenção social à Entidade Liga Feminina de Combate ao Câncer no período correspondido entre os meses de outubro de 2015 a outubro de 2016."

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, Inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante equivalente a R\$70.000,00 (setenta mil reais) à entidade Liga Feminina de Combate ao Câncer, no período compreendido entre os meses de outubro de 2015 a outubro de 2016, por intermédio da formalização de Termo de Convênio, visando um atendimento amplo e educacional em prol de pessoas carentes portadoras de doenças cancerígenas, tais como doação de medicamentos, cestas básicas, fardos de leite, disponibilização de exames médicos bem como passagens de transportes coletivos.

§1º - O repasse referido no caput do presente artigo proceder-se-á em parcela única.

§2º - O instrumento de Convênio que possibilitará o repasse de valores de que versa a presente lei deverá ser formalizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis da promulgação da mesma.

ART. 2º - A Entidade Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos nos termos que restarem expressos junto ao correlato instrumento jurídico (convênio), que restará firmado, bem como com observância ao disposto no Decreto Municipal n.º4.457/2011, que dispõe acerca da normatização do processo de celebração, execução, fiscalização e prestação de contas no que tange à elaboração de Termos de Convênios por parte da Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

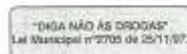
ART. 3º - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro vigente, junto à seguinte rubrica oriunda da Secretaria Municipal de Saúde:

- 10.02.10.301.0005.2289 - 3.3.5.0.43.00.00.00/0001.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,

Rua Eng. Henner de Souza, 150 - Centro - CEP: 93260-120
(51)3473.0018 - gabinete@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800.541.0400





Mensagem n.º159/2015.

Esteio, 05 de outubro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 06/10/15

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0118

Senhor Presidente:

Encaminhamos à consideração e voto do Conselho Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "autoriza a concessão de subvenção social à Entidade Liga Feminina de Combate ao Câncer pelo período de 12 (doze) meses".

O projeto ora encaminhado, objetiva regularizar o repasse de valores à entidade supra referida no período compreendido entre os meses de outubro de 2015 a outubro de 2016, no montante pecuniário total equivalente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Tal projeto justifica-se ante ao fato da entidade prestar há anos, serviço de notório interesse público junto ao Município de Esteio, consistente no atendimento amplo e educacional em prol de pessoas carentes portadoras de doenças cancerígenas, tais como doação de medicamentos, cestas básicas, fardos de leite, disponibilização de exames médicos bem como passagens de transportes coletivos.

Mister ainda salientar que a dotação orçamentária que cobrirá o repasse de valores em comento encontrará amparo em recursos próprios do exercício financeiro vigente, especificamente em rubrica orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos expressos no artigo 3º do projeto de lei ora acostado.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo, colhendo o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Gilmar Antônio Rinaldi
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. LEONARDO DAHMER
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.